

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88964/2016	
SETOR	Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.06.00/GEAA (DGC)
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2016.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 1º de novembro de 2016 às 09:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 1º de novembro de 2016 às 09:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO	
- Telefax: (0xx79)-3226-1138.	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88964/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em moeda nacional, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA DESO**, conforme termos e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**(79)3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**(79)3226-1138**).

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4 – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.2 – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

6.3 – A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.3.1 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a DESO não será, em nenhum caso, por isso responsável.

6.4 – Os equipamentos estão divididos em **03 (três) lotes**, indicados no item 3.1 das Instruções/Termo de Referência.

6.5 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 – Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.4.3 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4.4 – Sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.4.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.4.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e ou compatível com o objeto deste Pregão;

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.2.1 – Planilha de preços, conforme Anexo I das Instruções/Termo de Referência. Os serviços ofertados deverão atender as **Especificações** descritas no **item 3** das **INSTRUÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;

10.2.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento de equipamentos ou serviços. Ficará por conta da LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação e instalação dos equipamentos no local de estocagem que vierem a ser instalados.

10.2.4 – **Prazo de vigência da Ata:** O prazo de vigência Ata será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10.2.5 – Os serviços serão prestados na **Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 – Aracaju – Sergipe e nas **Unidades da DESO no interior do Estado**. Ficará a cargo da contratada o deslocamento de sua equipe e dos equipamentos a serem instalados na Grande Aracaju. Havendo instalações a serem realizadas no Interior do Estado a DESO providenciará exclusivamente o transporte dos técnicos e materiais da Contratada necessários a instalação.

10.2.6 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **12 (doze) meses** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2.7 - **Apenas quando da eventual contratação**, a Licitante deverá indicar formalmente opção da **GARANTIA** em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, (**Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária**), devendo apresentar na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual.

10.3 – Divergências entre a Proposta de Preços da licitante e a planilha orçamentária da DESO podem ensejar a desclassificação da licitante;

10.4 – Os preços unitários e total constantes da planilha orçamentária da DESO são os preços máximos admissíveis e a não observância destes limites também poderá ser motivo de desclassificação da licitante.

10.5 – Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à

LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, o TERMO DE REFERÊNCIA/INSTRUÇÕES e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação dos serviços, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/ SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todos as informações elencadas no Item 10.0 e seus subitens, do 10.2.1 ao 10.2.6, a mesma será DESCLASSIFICADA.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada VENCEDORA do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração da VENCEDORA** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.7.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – A licitante melhor classificada deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB, ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 – Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.6 – Qualificação Técnica:

13.6.1 - Documento emitido pelo fabricante do produto a ser instalado, que ateste que a proponente é credenciada/assistência técnica da marca.

13.6.2 - A empresa deverá declarar estar ciente de todas as condições técnicas necessárias a realização do serviço, sendo este realizado em conformidade com as instruções do fabricante de forma que seja mantida a garantia legal e adicional concedida pelo fabricante do aparelho.

13.7 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.8 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços.

13.11 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.16 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à DESO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

15.2 – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.

15.3 – Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela DESO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.4 – Da rescisão:

15.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ser motivada nas seguintes situações:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

b) Determinada por ato unilateral e escrita da DESO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a DESO;

d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.4.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15.5 – Da contratação e dos anexos:

15.5.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Processo Licitatório de Registro de Preços da DESO, terá força de Contrato;

15.5.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado em nome da DESO, tendo os serviços que serem fornecidos na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.5.3 – Farão parte da contratação, além do Edital, os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Instruções;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Aceitação e Conhecimento;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo I.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta.

V = Valor da fatura.

16.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Disponibilizar ao fornecedor o espaço físico adequado para realização dos serviços previstas nas Instruções/Termo de Referência;
- b) Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nas Instruções/Termo de Referência;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações das Instruções/Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
- e) Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GEAA – DESO;

f) Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela instalação e configuração de todos equipamentos necessários à execução dos trabalhos;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção do bom estado do espaço a ela emprestado. Após a conclusão dos serviços, o espaço deverá ser devolvido limpo e, no mínimo, em condições tão boas quanto aquelas inicialmente encontrados;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da DESO; Notas Fiscais
- e) Aceitar que o horário permitido para permanência de seus funcionários na sala para a execução dos serviços seja diariamente no horário de expediente da DESO de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e de 15 h às 17 h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pelo líder da Unidade Gestora do Contrato;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;
- g) Dar ciência a DESO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos volumes que serão manuseados;
- h) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;
- l) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- m) Indicar, para contatos permanentes, nome, número do telefone e e-mail da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste Termo;
- n) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assina-

tura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;

o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

p) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

q) Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
-
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.8 – Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade ou defeito no equipamento ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 – Erro ou vício das faturas;

20.1.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;

21.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

21.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 – Fizer declaração falsa;

21.2.5 – Cometer fraude fiscal;

21.2.6 – Falhar ou fraudar na prestação do serviço.

21.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 – Quando a LICITANTE VENCEDORA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

21.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

22.2 – A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

22.3 – Homologado o resultado da licitação, a DESO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

22.4 – Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

22.4.1 – Identificação do processo;

22.4.2 – Caracterização do objeto;

22.4.3 – Identificação das empresas;

22.4.4 – Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

22.4.5 – Direitos e responsabilidades das partes.

22.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

22.6 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da DESO, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei 8666/93;

22.6.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

22.7 – É facultado à DESO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

22.8 – Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

22.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.

22.10 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.10.1 – A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

22.10.2 – A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

22.10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

22.10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.11 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço para a realização dos mesmos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) compromisso (s) já formalizado (s).

22.12 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

22.12.1 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

22.13 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos serviços cuja(s) Ordem(ns) de Serviço foram emitidas durante o período de análise.

22.14 – A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

22.15 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

22.16 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17 – A Ordem de Serviço será encaminhada à empresa vencedora, por e-mail, Fax ou outros meios. O prazo para prestação dos serviços, previsto no Termo de Referência/Instruções, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

22.18 – A DESO nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

22.18.1 – O gerenciamento de estoque é realizado pelo Setor de Almoxarifado da DESO. O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 – Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

23.3 – O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

23.4 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 23.3, será efetuada na hipótese de necessidade de contratação de fornecedor remanescente e nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

23.6 – O anexo que trata o item 23.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

23.7 – Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via chat, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail *pregao@deso-se.com.br*, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item 23.1.

24.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

24.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

24.12 – A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

24.13 – A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e Termo de Referência/Instruções estabelecidas por esta Companhia;

24.14 – A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.15 – As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência ao Termo de Referência/Instruções, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

24.16 – A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

24.17 – Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

24.18 – Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

24.19 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

24.20 – A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

24.21 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Aracaju/SE, 13 de outubro de 2016.

Elaborado por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**

ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.0.07.00/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de agente credenciado/assistência técnica para Instalação de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das unidades da Deso, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em virtude da Companhia ter realizado adesão a Ata de Registro de Preços 427/2016 da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe, onde em seu objeto está prevista a aquisição de aparelhos de ar condicionado sem a instalação.

A instalação com o agente credenciado/assistência técnica permite a extensão do prazo de garantia do aparelho, sem que possa ser alegado pelo fabricante para não cumprimento das condições de garantia, que a instalação não foi feita de maneira adequada, pois quem teria dado causa seria um agente credenciado pelo mesmo, não afastando portanto sua responsabilidade no atendimento da demanda. Outro fator importante é que quando da instalação ao se perceber qualquer indício de defeito de fabricação, a própria empresa contratada pode abrir a ocorrência para a fábrica, relatando/intermediando a situação, viabilizando a solução mais célere da mesma.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, vez que não há obrigatoriedade de se consumir todo o quantitativo de aparelhos da Ata supracitada, bem como é possível o surgimento de necessidades de pedidos posteriores.

Considerando a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

A presente licitação será destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, considerando que há um número limitado de empresas credenciadas/assistências técnicas dos fabricante, habilitadas para a realização do serviço.

3- DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS

3.1 O quantitativo dos itens e suas especificações são os abaixo descritos, sendo estes divididos em 03 (três) lotes:

LOTE 1 – APARELHOS ELGIN	
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE
1.1 Instalação de ar condicionado split 9.000 BTU’S – Elgin/HF	40
1.2 Instalação de ar condicionado split 18.000 BTU’S – Elgin/HF *	25
1.3 Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU'S (PISO TETO) – Elgin/SRF	8
1.4 Instalação de ar condicionado split 30.000 BTU'S (PISO TETO) - Elgin	18
1.5 Instalação de ar condicionado split 36.000 BTU’S – Elgin *	15
1.6 Instalação de ar condicionado split 48.000 BTU'S (PISO TETO) - Elgin	20
1.7 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	200 mt

* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.

LOTE 2 – APARELHOS PHILCO	
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE
2.1 Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU’S HI WALL – Philco * PH24000FM	10
2.2 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	36 mt

* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.

LOTE 3 – APARELHOS AGRATTO	
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE
3.1 Instalação de ar condicionado split 12.000 BTU’S Agratto/Split R410A *	30
3.2 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	90mt

* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários a realização do serviço (mão de obra e materiais, incluindo reposição de gás e suporte se necessários). O valor proposto será para até 05 metros de tubulação. **O ponto de dreno e energia serão a cargo da DESO.**

3.2 Havendo necessidade de utilização de mais de 05 metros de tubulação na instalação solicitada, será pago pela contratante o valor excedente, devendo constar na proposta o valor unitário e global para o metro de tubulação e demais materiais necessários (excedente).

3.3 Ficará a cargo da contratada o deslocamento de sua equipe e dos equipamentos a serem instalados na Grande Aracaju. Havendo instalações a serem realizadas no Interior do Estado a DESO providenciará exclusivamente o transporte dos técnicos e materiais da Contratada necessários a instalação.

4 – PRAZOS

4.1 O prazo para instalação dos aparelhos será de até 72 horas a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, sendo a instalação realizada em dias de expediente, em horário comercial. Excepcionalmente, a critério único e exclusivo da DESO, a instalação poderá ser realizada em dias de sábado ou após o horário comercial.

4.2 Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 12 meses.

4.3 O prazo da Ata será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

5 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

5.2 O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

5.3 Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, **deverá apresentar** os seguintes documentos, **sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:**

6.1.2 - Documento emitido pelo fabricante do produto a ser instalado, que ateste que a proponente é credenciada/assistência técnica da marca.

6.1.3 - A empresa deverá declarar estar ciente de todas as condições técnicas necessárias a realização do serviço, sendo este realizado em conformidade com as instruções do fabricante de forma que seja mantida a garantia legal e adicional concedida pelo fabricante do aparelho.

7- SANÇÕES

7.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização para a realização do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

7.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

7.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

7.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 além das sanções aplicáveis.

8 - RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. **Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) no Protocolo Central da Companhia, devidamente acompanhada(s) da documentação exigida para quitação. Conforme legislação vigente a DESO realizará as retenções legais pertinentes ao objeto do Contrato, devendo a Contratada discriminar em sua nota fiscal os impostos e demais informações necessárias a devida retenção.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou documentação por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

10.4 Todas as despesas diretas e indiretas (frete, impostos, taxas entre outras) correrão por conta da Contratada, devendo estas já estarem incluídas no preço apresentado na proposta comercial.

11- PREÇO

11.1 - A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

11.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

11.3 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

11.4 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 7.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

Aracaju, 23 de setembro de 2016.

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.06.00/GEAA

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE X				
Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	Valor	
			Unitário	Total
X.1			R\$	R\$
X.2			R\$	R\$
	TOTAL GERAL DO LOTE (SOMA DO TOTAL DE TODOS OS ITENS DO LOTE)			R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 12 meses;
2. **Prazo de instalação:** 72 horas a partir do recebimento da ordem de serviço;
3. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
4. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Serviço)
5. **Banco:** (xxxxxx)
6. **Agência:** (xxxxxx)
7. **Nº da Conta-Corrente:** (xxxxxx)

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ITEM
1.1 Instalação de ar condicionado split 9.000 BTU 'S – Elgin/HF	40	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
1.2 Instalação de ar condicionado split 18.000 BTU 'S – Elgin/HF *	25	R\$ 487,50	R\$ 12.187,50
1.3 Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU'S (PISO TETO) – Elgin/SRF	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
1.4 Instalação de ar condicionado split 30.000 BTU'S (PISO TETO) - Elgin	18	R\$ 705,00	R\$ 12.690,00
1.5 Instalação de ar condicionado split 36.000 BTU 'S – Elgin *	15	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00
1.6 Instalação de ar condicionado split 48.000 BTU'S (PISO TETO) - Elgin	20	R\$ 867,50	R\$ 17.350,00
1.7 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	200 mt	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 1			R\$ 91.177,50

LOTE 2			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ITEM
2.1 Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU 'S HI WALL – Philco * PH24000FM	10	R\$ 582,50	R\$ 5.825,00
2.2 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	36 mt	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 2			R\$ 8.345,00

LOTE 3			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ITEM
3.1 Instalação de ar condicionado split 12.000 BTU 'S Agratto/Split R410A *	30	R\$ 334,00	R\$ 10.020,00
3.2 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	90 mt	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 3			R\$ 14.070,00

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016 – DESO (DGC/GEAA)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016 – DESO (DGC/GEAA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016 – DESO (DGC/GEAA)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **12 (doze) meses**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016 – DESO (DGC/GEAA)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VI – DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias do mês de do ano de, na **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 13.018.171/0001-90, representado por seu representante legal, pelo seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 099/2016, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. a do processo administrativo 88964/2016, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a contratação dos serviços acima descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE 1			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ITEM
1.1 Instalação de ar condicionado split 9.000 BTU ´S – Elgin/HF	40		
1.2 Instalação de ar condicionado split 18.000 BTU ´S – Elgin/HF *	25		
1.3 Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU'S (PISO TETO) – Elgin/SRF	8		
1.4 Instalação de ar condicionado split 30.000 BTU'S (PISO TETO) - Elgin	18		
1.5 Instalação de ar condicionado split 36.000 BTU ´S – Elgin *	15		
1.6 Instalação de ar condicionado split 48.000 BTU'S (PISO TETO) - Elgin	20		
1.7 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	200 mt		
TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 1			

LOTE 2			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ITEM
2.1 Instalação de ar condicionado split 24.000 BTU ´S HI WALL – Philco * PH24000FM	10		
2.2 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	36 mt		
TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 2			

LOTE 3			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ITEM
3.1 Instalação de ar condicionado split 12.000 BTU ´S Agratto/Split R410A *	30		
3.2 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	90 mt		
TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 3			

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico 099/2016 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892/13, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto no. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.
6. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Será incluído nesta ata na forma do Anexo I, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere o item 1 desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1 desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 desta cláusula, será efetuada na hipótese de necessidade de contratação de fornecedor remanescente e nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços serão prestados na **Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 – Aracaju – Sergipe e nas **Unidades da DESO no interior do Estado**. Ficará a cargo da contratada o deslocamento de sua equipe e dos equipamentos a serem instalados na Grande Aracaju. Havendo instalações a serem realizadas no Interior do Estado a DESO providenciará exclusivamente o transporte dos técnicos e materiais da Contratada necessários a instalação.

2. A prestação dos serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 099/2016 e seus anexos.

3. Todos os serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços executados em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

5. A prestação definitiva não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação dos serviços, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados na presente ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

1.1. Provisoriamente, imediatamente após a execução dos serviços ou de cada etapa destes, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste Termo;

1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

2. Após a assinatura do contrato, a DESO designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da DESO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

3. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura.

4. Caberá ao líder da Unidade Gestora do Contrato, o recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a sua execução;
5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;
6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a DESO nenhum ônus, inclusive financeiro;
7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;
8. O(s) representante(s) da DESO anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 099/2016:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela instalação e configuração de todos equipamentos necessários à execução dos trabalhos;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção do bom estado do espaço a ela emprestado. Após a conclusão dos serviços, o espaço deverá ser devolvido limpo e, no mínimo, em condições tão boas quanto aquelas inicialmente encontrados;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da DESO; Notas Fiscais
- e) Aceitar que o horário permitido para permanência de seus funcionários na sala para a execução dos serviços seja diariamente no horário de expediente da DESO de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e de 15 h às 17 h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecidos pelo líder da Unidade Gestora do Contrato;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;
- g) Dar ciência a DESO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos volumes que serão manuseados;
- h) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;

- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;
- l) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- m) Indicar, para contatos permanentes, nome, número do telefone e e-mail da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste Termo;
- n) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;
- p) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- q) Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

1.2 São expressamente vedadas ao fornecedor:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;
- c) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2016:

- a) Disponibilizar ao fornecedor o espaço físico adequado para realização dos serviços previstas nas Instruções/Termo de Referência;

- b) Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nas Instruções/Termo de Referência;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações das Instruções/Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
- e) Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GEAA – DESO;
- f) Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2016/2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto desta licitação, mediante entrega no Protocolo desta DESO, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura (s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

2. O pagamento será efetuado pela DESO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 16.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta-corrente da licitante vencedora;

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4. Atestação pela DESO, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela contratada;

5. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.4.2 a 20.4.4 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a DESO nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6. A DESO pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 099/2016.

2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. Caso a DESO já tenha emitido a (s) Ordem (ns) de Serviço para a prestação dos mesmos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) durante o período de análise.

6. A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos serviços da (s) Ordem (ns) de Serviço emitida (s) durante o período de análise.

9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

1.2. Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.06.00/GEAA (DGC) da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
 - 6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.
8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.
2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do serviço, em nome da DESO, devendo os serviços serem prestados no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.06.00/GEAA, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226- 1058.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE,de.....de 2016.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

NOME DO FORNECEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL
Fornecedor

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/2016.

CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de necessidade de contratação de fornecedor remanescente e nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE,de.....de 2016

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente